



PROCESSO Nº: 2018001363

INTERESSADO: **DEPUTADO ELIANE PINHEIRO**

ASSUNTO: Dá denominação ao próprio público que especifica (Maria Pires Perillo), o Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu, no Município de Uruaçu.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pela ilustre Deputada Eliane Pinheiro, com vistas a denominar o Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu, no Município de Uruaçu-GO, de Maria Pires Perillo.

A homenageada que cederá seu nome ao Hospital, nasceu na cidade de Palmeiras de Goiás, no dia 10 de abril de 1938, casou-se com o empresário rural Marconi Perillo, com quem conviveu por 51 anos, tendo 4 filhos, dentre eles o atual Governador do Estado de Goiás, Marconi Perillo.

Não há impedimento constitucional para a aprovação do projeto de lei em exame. Na esfera da legislação infraconstitucional, a Lei n. 6.595, de 12 de junho de 1967, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas, ao tempo da atribuição de seus nomes a determinado bem público.

A Lei estadual n. 7.308, de 07 de maio de 1971, além de assinalar requisitos, estabelece que a homenagem deve respeitar os princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei os dados biográficos do homenageado e a justificativa da homenagem.



Da análise dos autos verifica-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pelas Leis n. 6.595, de 12 de junho de 1967, alterada pela de n. 13.468, de 27 de julho de 1999, e 7.308, de 07 de maio de 1971.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Portanto, somos pela **constitucionalidade** e **juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de abril de 2018.

DEPUTADO CLAUDIO MEIRELLES
Relator